



CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 864/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob n°. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, N° 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional n° 109148** e pelo Secretário Municipal de Educação **Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional n° 002125**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ADRIANA CAJADO SABINO**, portador do **RG. N° 351-....- SESP/MT, CPF N° 044-...-...- e PIS n° 1.60-.-...-.-.**, residente e domiciliado na Rua dos Abacateiros, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo n° 002/2023, amparado pela Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 282 de 14 de setembro de 2022, Lei n° 297/2023 e Lei n° 310 de 23/02/2024.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O **CONTRATADO**, classificado em 177º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar n° 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n° 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 n° 104/2024, convocado através do Edital Complementar n° 110/2024, Processo Seletivo N° 002/2023, prestará serviços no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA** – realizar as atividades descrita no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Conforme Ata n° 883/2024, a servidora atribuiu no CME Joana Darc: Matutino – 20 horas; Vespertino – 20 horas - na função de AEE – Auxiliar de Educação Especial, totalizando 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, conforme Despacho 15 do Memorando n° 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados **a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 15 do Memorando n° 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.**

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Educação devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação conforme segue: **02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, Local de Trabalho: CME JOANA D'ARC, conforme Despacho 15 do Memorando n° 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, por dolo ou culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra-MT
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 à 22/12/2025, conforme Despacho 32 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI - Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Com o término do ano letivo;

VIII – Pelo término do prazo contratual.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 01 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANA CAJADO SABINO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes
Registro Funcional: 103629

Monica Debo
Registro Funcional: 103294





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8695-E565-3CB5-F2B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONICA DEBO (CPF 326.XXX.XXX-53) em 01/11/2024 17:01:02 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 01/11/2024 17:29:19 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KATIFANIA GIORDANI LOPES (CPF 905.XXX.XXX-04) em 04/11/2024 08:01:08 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA CAJADO SABINO (CPF 044.XXX.XXX-01) em 04/11/2024 16:15:14 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 05/11/2024 10:14:26 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8695-E565-3CB5-F2B7>